



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de cafés especiais em grãos e moído, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carmo de Minas – MG, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativa ao Aviso de Dispensa Eletrônica acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

I. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A licitante solicita esclarecimento quanto à qualidade do café, vejamos:

QUESTIONAMENTO:

“ Em relação à descrição dos Itens 1 e 2, que prevê “café torrado em grãos e moído, categoria especial, com classificação de bebida mole, nos padrões definidos pela BSCA/SCA, 100% arábica especial (...) Nota de Qualidade Global na faixa acima de 83 pontos na escala sensorial de café de 0 a 100”, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte: A classificação “categoria especial” se refere à escala internacional da SCA/BSCA ou à Tabela de Classificação da ABIC? Ressaltamos que, conforme a ABIC, existem quatro categorias distintas de qualidade (Extraforte, Tradicional, Superior e Gourmet),



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

o que pode gerar interpretações divergentes. Qual será o critério oficial de comprovação da pontuação acima de 83 pontos? Será exigido laudo de análise sensorial emitido por laboratório ou provador certificado? Caso a referência seja a SCA, será aceito também café certificado pela ABIC na categoria equivalente (Gourmet), com pontuação mínima compatível? Solicitamos tais esclarecimentos para garantir a objetividade na avaliação das propostas, evitando interpretações divergentes que possam permitir a entrega de produtos fora da qualidade especificada, bem como atrasos no processo.”

RESPOSTA:

Em resposta aos referidos pedidos de esclarecimentos, cumpre esclarecer que a categoria de café especial, objeto do certame, se refere à escala SCA/BSCA. Para ser considerado especial, o café precisa atingir no mínimo 80 pontos em uma escala de 100, em uma análise sensorial feita por profissionais certificados. Esse tipo de café deve ser livre de defeitos primários, possuir rastreabilidade até o produtor, e evidenciar atributos positivos como doçura, acidez equilibrada, corpo limpo e complexidade aromática. Diferente dos cafés comerciais, os especiais são cultivados com maior cuidado, geralmente em altitudes elevadas e com práticas sustentáveis, buscando preservar e destacar as nuances de sabor.

O critério de comprovação pela licitante para atestar a qualidade do café, está expresso tanto na descrição detalhada do produto como no Termo de Referência no item 16.1.4: *“DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: a) Certificação de qualidade do café ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

Assim, por intermédio da presente resposta, a Câmara Municipal esclarece que serão somente consideradas propostas ofertadas que se enquadrem na categoria e certificação supramencionada.

Vale ressaltar que, conforme previsto no item 5.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica: *“Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares acerca do objeto, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.”* O Agente de Contratação e equipe de apoio poderão realizar verificação aprimorada a fim de sanar dúvidas acerca do objeto contratado, para apurar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, corrigir eventuais falhas formais, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que todos os participantes estejam em conformidade com as exigências contidas no processo, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e moralidade que regem a Administração Pública.

Isto posto, e considerando ter sanadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado em sítio oficial, no PNCP e no quadro de avisos desta Casa Legislativa, bem como será dada continuidade nos trâmites relativos ao procedimento.

Carmo de Minas, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO JUNQUEIRA DE ALMEIDA SILVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS